

**Projeto de Lei n.º 197 de 15 de Março de 1997**

**Autoriza o Poder Executivo doar à CAMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, valor correspondente à sua participação em prolongamentos.**

RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a presente Lei:

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título gratuito, à CAMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, para incorporação ao seu patrimônio, a sua participação em prolongamentos de redes implantados em ruas deste Município.**

**ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Doação para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei.**

**ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Canas, 15 de Março de 1997

  
RYNALDO ZANIN  
Prefeito Municipal